



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 25/03/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para veículos da frota municipal.	1- Memorandos Internos 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Fornecimento	Prestação de Serviço Fracionado por Item
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão	Maior Desconto por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
A prestação de serviço deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelo responsável por Frotas Diego Costa Rezende	

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Informações Gerais

Áreas solicitantes: Secretaria Municipal de Administração, ,Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Departamento Municipal de Esportes, Departamento de Transito, Segurança e Defesa Civil e Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Servidor Responsável: Diego Costa Rezende

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

Descrição da necessidade da contratação:

1 - Problema a ser resolvido e solução através da contratação:

O presente estudo técnico preliminar tem objetivo a contratação de serviço especializado para segurança aos servidores que utilizam dos veículos da frota municipal e ainda visa proteger o patrimônio publico e ainda assegurar terceiros e servidores em caso de acidentes.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3 – Requisitos da Contratação:

3.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta:

ITEM	ANO	VEICULO	MOTORIZAÇÃO	PLACA	Nº DA FROTA
1	2023/2024	Renault Oroch	1.6	SYD5G93	182
2	2016/2017	Citroen – Air cross	1.0	QMS2305	128
3	2024	AGRALE MARRUÁ	2.8 150 CV	TDG9D48	189
4	2024	CITROEN C3 AIRCROSS	1.0 125 CV	TCO3J88	190



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4 – Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidade está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	QTD	UNIDADE	ANO	VEICULO	MOTORIZAÇÃO	PLACA	Nº VEICULO
1		1	SV	2023/2024	Seguro Veicular Renault Oroch - (12 Meses)	1.6	SYD5G93	182
2		1	SV	2016/2017	Seguro Veicular Citroen – Air cross - (12 Meses)	1.0	QMS2305	128
3		1	SV	2024	Seguro Veicular AGRALÉ MARRUÁ (12 Meses)	2.8 150 CV	TDG9D48	189
4		1	SV	2024	Seguro Veicular CITROEN C3 AIRCROSS (12 Meses)	1.0 125 CV	TC03J88	190

4.1 Coberturas: valor de referência para a restituição dos valores dos veículos deverá ser 100% da tabela FIPE.

4..2 Valores contra terceiros:

4.3. Indenização por danos materiais: no mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

4.4. Indenização por danos corporais: no mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

4.5. Seguros de Vida por passageiros:

4.6.. Indenização em caso de morte: no mínimo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

4.7. Indenização em caso de invalidez: no mínimo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

4.8. Assistência 24h:

4.9. Assistência 24 horas especial com cobertura em todo o território nacional/Brasil, completa para qualquer evento seja colisão, incêndio, roubo ou pane.

4.10. Serviço de Reboque/guincho SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM e transporte do veículo segurado em caso de pane mecânica e/ou elétrica e colisão, inclusive os passageiros do veículo;

4.11. Reboque e socorro mecânico emergencial no local;

4.12. Táxi em caso de pane mecânica e/ou elétrica ou colisão para TODOS os ocupantes do veículo segurado no momento da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.13. Remoção de passageiros - Fornecimento de meios de transporte alternativo para continuação da viagem até o local de destino ou retorno ao local de origem, para o motorista e o(os) ocupante(s) do veículo. A cobertura do transporte de passageiros será LIMITADA a capacidade oficial do veículo. Esta cobertura deverá ser devidamente comprovada nas condições gerais do seguro de automóvel;

4.14. Serviço de chaveiro;

4.15. Socorro Mecânico - localização e envio de peças;

4.16. Indenização danos causados pelos efeitos da Natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Prospecção de Soluções

5 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1- Proteção contra riscos	O seguro oferece proteção financeira contra uma ampla gama de riscos, como colisões, danos causados por terceiros, entre outros. Isso ajuda a minimizar os custos associados a possíveis danos ou perdas dos veículos da frota municipal	Custo benefício
2- Redução de despesas imprevistas	Com um seguro adequado, a administração municipal pode evitar despesas imprevistas relacionadas a reparos ou substituição de veículos danificados. Isso contribui para um melhor planejamento financeiro e gestão de recursos.	Em alguns casos, a cobertura oferecida pelo seguro pode ser insuficiente para cobrir totalmente os custos associados a um sinistro, deixando a municipalidade responsável por arcar com despesas adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

6.1. Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, onde também figuram as pesquisas de preços realizadas em sites, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

7- Descrição da solução como um todo:

7.1 O prazo para emissão da Apólice de Seguro deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

7.1.2. A prestação de serviço será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais conforme nomeados pela Portaria nº 271/2022 de 09 de novembro de 2022, será executada pelo servidor Valdieli do Couto Rosa, MASP 3589, designado para para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. A prestação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. A prestação será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- Descrição do Restante da Solução

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2. São obrigações da Contratante:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.2.6. Enviar à Contratada juntamente a Ordem de Fornecimento a relação de peças emitidas pelo sistema Cilia ou elaborada com base nas tabelas fornecidas, contendo: dados do veículo, código, descrição da peça, valor unitário e valor total do orçamento.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

7.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.4.8. Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar ao Departamento/Secretaria para que o responsável efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produtos(s) substituídos deverão ser entregues ao Departamento/Secretaria conforme Ordem de Fornecimento emitida;

7.4.9 Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições dos produto(s) antes da emissão da nota fiscal

7.4.10. Se responsabilizar integralmente pela emissão da apólice de seguros de acordo com dados dos veículos a serem fornecidos pelo Município.

7.4.11. Executar a liquidação dos sinistros em até 30 (trinta) dias contados do cumprimento das exigências por parte do segurado;

7.4.12. Em caso de sinistro onde houver substituição de peças, utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis, para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

7.4.13. A contratação dos serviços de seguro tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos;

7.4.14. Emitir a Apólice coletiva e/ou individual, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



franquia, bônus, etc;

7.4.15. Manter o Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.4.16. Garantir a Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar: Assistência 24 horas; Reboque; Transporte alternativo; Serviço de Táxi; Socorro em caso de pane seca; Troca de pneu furado; Serviço de chaveiro; Acompanhamento médico-hospitalar; Hospedagem em hotel; Remoção para hospital; Motorista substituto; Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias; Traslado de corpo;

7.4.17. Garantir a Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos;

7.4.18. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto;

7.4.19. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados;

7.4.20. Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual;

7.4.21. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

7.4.22. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do seguro ou sinistro, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

7.4.23. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do seguro ou sinistro, objeto deste instrumento;

7.4.24. Do Endosso: Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso; Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

7.4.25. Da Franquia: A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir: A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio). Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice.

7.4.26. Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

7.4.27. Dos Sinistros: Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue: Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento. Raios e suas consequências. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado. Granizo. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais). Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: a) Chaveiro; b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE; c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

7.4.28. Da Vistoria Prévia: As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a sede da Contratante mediante agendamento prévio junto ao setor de licitações. Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão, fixada no preâmbulo deste Edital. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais). Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: a) Chaveiro; b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE; c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

7.4.29. Da Indenização Integral: Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora. Do Questionário de Avaliação de Risco: Os veículos são conduzidos por motoristas efetivos ou contratados, de acordo com suas devidas categorias.

7.4.30. Da Inclusão e Substituição: Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

7.4.31. Da Exclusão: Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

8– Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1 A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

9- Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1 A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10– Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1 Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores.

11- Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1 Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço de aquisição de copos descartáveis e seu posterior fornecimento aos servidores usuários.

12– Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Não há, especificidade da contratação.

Conclusão

13- Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (OBRIGATÓRIO)

13.1 Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 – Posicionamento Conclusivo: (OBRIGATÓRIO)

14.1 Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Borda da Mata, 25 de março de 2025.

Michely Lupércia da Silvia Pereira
Diretora Municipal de Educação

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Thiago Palmeira de Senna Lima
Diretor Municipal de Desenvolvimento Social

Hilton de Freitas Paiva
Diretor Municipal de Obras Públicas, Serviço
Urbano e Rural

